

Considerações da Parashat Ki-Tessê

Por Sha'ul Bensiyon

1) Resumo da Parashá

Moshé continua o discurso sobre as mišwot (mandamentos), falando sobre 74 leis adicionais, que se referem a relações familiares adequadas, responsabilidade familiar, justiça, e consciência social.

Capítulo 21: Guerra e Família

Moshé instrui o povo acerca do casamento com mulheres cativas de guerra, e a herança do primogênito, as leis quanto ao filho rebelde, e a proibição de deixar o corpo de um criminoso pendurado à noite.

Capítulo 22: Leis Diversas I

O capítulo delinea mandamentos relacionados a devolver objetos perdidos, deixar ir a mãe pássaro antes de tomar sua cria, e construir uma cerca em volta de uma laje. Em seguida, a proibição de misturar sementes no plantio, usar dois animais diferentes juntos no arado, e mistura de lã com linho. Depois disso, o

mandamento de fazer franjas nas vestes, encerrando com as punições por difamar a esposa, adultério e estupro.

Capítulo 23: Leis Diversas II

Inclui leis acerca de casamentos proibidos, higiene e pureza nos acampamentos militares, tratamento de escravos fugitivos, prostituição, cobrar juros, cumprir votos, e o direito do trabalhador de comer da colheita que está fazendo.

Capítulo 24: Leis Diversas III

Detalha leis acerca de divórcio, isenção do serviço militar no primeiro ano de casamento, sequestro, penhor e empréstimo a pobres, atrasar o salário de um trabalhador, justiça, e dádivas aos pobres a partir de campo/vinha.

Capítulo 25: Leis Diversas IV

Inclui leis sobre punição por açoite, levirato, e honestidade nos negócios. Conclui afirmando que se deve recordar do que `Amaleq fez a Israel após o êxodo.

2) Panorama do Filho Rebelde

“Em algumas sociedades pré-Torá, um pai que estava insatisfeito com o comportamento de seu filho poderia fazer com ele o que desejasse, inclusive espancá-lo até a morte. A Torá obriga o pai e a mãe a expressarem sua insatisfação com seu filho ao entregá-lo para o tribunal, que faria uma investigação meticulosa de sua conduta e faria a determinação acerca da punição ou o que fosse apropriado. Semelhantemente ao caso da sotá, nas sociedades pré-Torá, um marido que suspeitasse do adultério de sua esposa poderia matá-la sem consequências. A Torá restringiu seus direitos, obrigando-o a levá-la ao sacerdote.” (R. S. D. Sassoon - Natan Hochmah Lishlomo)

“Que um pai frequentemente tinha poderes de vida e morte sobre seus filhos em sociedades patriarcais antigas é ilustrado em diversas instâncias bíblicas. Rubem disse a seu pai: ‘Mata os meus dois filhos, se eu não tornar a trazê-lo para ti.’ [Gn. 42:37] Jefté sacrificou sua filha para cumprir seu voto (Jz. 11:39). (Um fator que possibilitava sacrifício infantil parece ser o de que pai tinha propriedade sobre sua descendência)...

Assim, segundo Rabi Sasson, o caso do filho obstinado e rebelde era acerca do direito de um filho que incomodava ou desafiava, ou um que tivesse pais não tão competentes, a um tratamento justo e criação decente. É uma tentativa de envolver pessoas de fora que fossem capazes para lidar com a situação. Como tal, este caso, de fato, segue no espírito do contexto textual no qual está inserido, a saber, preocupação e proteção para o indivíduo potencialmente explorado...

É também notável que... a mãe é descrita como estando junta com seu marido na punição de seu filho, agarrando-o, e o levando aos anciãos e descrevendo sua conduta inadequada, em suma, ela é igualada ao seu marido em todas as etapas.

Isso reflete uma medida inovadora de igualdade para ambos os pais acerca da responsabilidade por seus filhos. Ela promove um processo de restringir a autoridade tirana pré-Torá do pai sobre seu filho e serve para diminuir a possibilidade de abuso das crianças. Ela também aumenta além disso o status das mulheres, [algo que é] claramente parte do objetivo maior da Torá.” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part I)

3) O Procedimento do Filho Rebelde

O que ensina a Mishnê Torá - Sefer Shofetim - Hilkhhot Mamrim:

- A lei só se aplica quando o filho é maior de idade (13 anos para cima) mas ainda está na puberdade, durante 3 meses. (9:5-6)
- Ele só é punido se partilhar de refeição que levará ao derramamento de sangue, e após ter sido devidamente advertido (9:1)
- A situação se aplica quando ele rouba dos próprios pais, para se banquetear junto com um bando de criminosos:

“Ele não é passível de apedrejamento até que roube de seu pai e compre carne e vinho a um preço barato. Então deve comer fora da propriedade de seu pai, juntamente com um grupo que é vazio e iníquo. Ele deve comer carne que está crua, mas não totalmente crua, cozida mas não totalmente cozida, como é a prática dos ladrões. Ele deve beber vinho que é diluído como em bebidas alcoólicas. Deve comer uma quantidade de carne pesando 50 dinarim em uma só refeição, e beber meio log de vinho uma só vez.” (9:2)

- Se ele comete outras transgressões à Torá, não é passível dessa punição. (9:2)
- A prática judicial era a seguinte:

“Primeiro, seu pai e mãe o trazem ao tribunal de três juízes e dizem a eles: ‘Nosso filho é obstinado e rebelde.’ Eles trazem duas testemunhas, que testificam que ele roubou de seu pai e comprou carne e vinho com o que roubou, e partilhou da refeição descrita, depois de ter sido advertido. esse é o primeiro testemunho.

Ele recebe açoites que são administrados a todos os que são obrigados a serem açoitados, conforme é dito: “não dá ouvidos à nossa voz” [Dt. 21:20]. Caso roube de seu pai uma segunda vez e partilhe de tal refeição, seu pai e mãe o trazem a um tribunal de 23 juízes. Eles trazem duas testemunhas que testificam que ele roubou e partilhou dessa refeição depois de ter sido advertido. Esse é o segundo testemunho. É aceitável se as primeiras duas testemunhas também derem testemunho posterior.

Depois que seu testemunho é ouvido, o jovem é examinado para verificar se seus pelos pubianos envolveram todo o seu órgão masculino. Se não for o caso e

se não se passaram três meses depois de ter feito 13 anos, conclui-se o juízo contra ele como é feito com todos os que são executados pelo tribunal e ele é apedrejado até a morte. Ele não é apedrejado exceto se os três juízes que originalmente o sentenciaram a ser açoitado estiverem presentes...

Se o seu pai e sua mãe o perdoaram antes de ser sentenciado, ele não é passível...

Se o pai deseja condená-lo e sua mãe não deseja, ou sua mãe deseja e seu pai não deseja, ele não é julgado como ‘filho obstinado e rebelde’, conforme inferido de: ‘Então seu pai e sua mãe pegarão nele’ [Dt. 21:19]

4) A Mulher Acusada Injustamente

“A Torá substancialmente elevou a posição e a dignidade de uma esposa no caso de um marido que, depois de ter tido seu primeiro encontro de intimidade, a acusou de não ser virgem, e foi subsequentemente refutado.

(Uma vez que a consumação do casamento era geralmente separada do noivado - que legalmente estabelecia a fundação de um casamento - por um período de tempo, se ela tivesse sido infiel havia a possibilidade de que isso ocorresse depois do noivado e poderia incorrer em pena de morte.)

Nos códigos de lei do antigo Oriente Médio, um homem que fizesse tal acusação não sofreria qualquer penalidade mesmo se fosse refutado adequadamente; uma mulher estava simplesmente numa posição que não causava consequências a seu marido.

A Torá colocou uma tripla penalidade sobre o marido que fizesse tal acusação: açoite, pagamento de uma soma considerável de cem sheqalim ao seu pai (caso fosse paga a ela, o marido posteriormente a tomaria de volta) e perderia seu direito de divorciar-se dela (Dt. 22:13-21).” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part II)

5) A Mulher Violentada

“Nosso caso é essencialmente o de uma mulher casada pega numa união adúltera. Quando consensual, a punição bíblica para essa transgressão era a morte...

A alegação da mulher de ter sido forçada deve necessariamente ser presumida como o ponto de partida de sua exoneração, uma vez que é a única explicação que poderia salvar sua vida. (A medida que a lei judaica se elaborou, independentemente de sua alegação, o tribunal alegaria por ela, pois estaria obrigado a investigar todos os possíveis ângulos e buscar salvar a acusada, especialmente quando uma vida estava em jogo.)

Evidentemente, as testemunhas em nosso caso não viram o homem forçar a jovem nem qualquer evidência de força; caso tivessem visto tal evidência não haveria caso contra a jovem. Nem viram claramente o consentimento, pois então não haveria dúvida sobre sua culpa... Ainda assim, a lei informa que, se o caso ocorreu no campo, é possível que a jovem tenha protestado e gritado por socorro antes das testemunhas terem chegado mas não havia ninguém por perto para ajudá-la (ou para verificar que tenha gritado). Devemos portanto partir da

premissa de que ela foi forçada e gritou, e deve ser presumida inocente. Essa é a lição essencial ensinada aqui.

Em outras palavras, somos ordenados a partir do pressuposto de que aquilo que é consistente com uma possibilidade razoável de ajudar a acusada. A explicação da inocência da jovem - quando certamente é provável que ela seja realmente culpada - é a proclamação revolucionária de que mesmo na ausência de evidência para exonerar a parte possivelmente culpada, somos exigidos a dar o benefício da dúvida sempre que possível. O suspeito é inocente até que prove o contrário...

Deve-se ter em mente que as cidades israelitas nos tempos bíblicos eram relativamente pequenas com população vivendo muito próxima. Em tal cidade, não haveria possibilidade razoável de que a jovem gritou, pois certamente teria sido ouvida e o julgamento certamente teria descoberto tal informação. Deve-se presumir que tenha consentido, dado que as testemunhas não viram qualquer evidência de força e o tribunal não pode encontrar uma possibilidade razoável para isso.

Uma mulher não pode legalmente justificar-se com a simples alegação de que foi forçada, contra testemunhas que não viram qualquer evidência disso e contra a evidência circunstancial esmagadora de que vizinhos não ouviram grito.” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part III)

6) O Status da Mulher no Pós-Guerra

“No mundo antigo (e infelizmente em algumas sociedades modernas), soldados invariavelmente consideravam a violação sexual das esposas e filhas do inimigo como sua prerrogativa. De fato, as forças armadas comumente empregavam tais práticas como tática para promover a desmoralização do adversário ao passo que provia satisfação a seus soldados.

Soldados vitoriosos frequentemente sujeitavam as mulheres do inimigo à exploração sexual de longa duração. A lei da Torá elimina tudo isso. Ela insiste: וְהָיָה מַחֲנֵיךָ, קָדוֹשׁ (‘Teu acampamento militar será santo’ [Dt. 23:15]) ao ponto de que o Eterno não deveria ‘ver em teu meio questão de nudez’, um eufemismo para comportamento sexual inadequado.

Isso se refere à toda a gama de comportamento desregrado comum à época nas forças militares de outras nações.

Além disso, quando alguém vê no cativeiro ‘uma bela mulher’ e a deseja, considerando-a por esposa, relações sexuais com ela só são permitidas após um período de espera de um mês... Depois do período, o israelita que escolhe não se casar com ela deve libertá-la e não pode vendê-la, pois a sujeito à ‘aflição’ [Dt. 21:10-14]” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part II)

Nas sociedades do Oriente Médio antigo, as sociedades eram totalmente patriarcais, e as mulheres, salvo em casos raríssimos, não tinham direito à terra, propriedade ou qualquer coisa do gênero.

Após a guerra, quando um exército era derrotado, qual a perspectiva para as viúvas e filhas dos soldados derrotados?

Via de regra, havia quatro opções: morrer de fome, ser morta pelas tropas inimigas, explorada ou vendida como escrava.

A Torá revoluciona a sociedade israelita, impedindo tal coisa, e concedendo à mulher um status de pessoa livre, ou a promovendo ao status de esposa oficial!

7) A Esposa Odiada

“Homens que tivessem filhos de mais de uma esposa poderiam favorecer os filhos da esposa ‘amada’ acima daqueles pertencentes à outra. Uma esposa ‘amada’ frequentemente manipulava a vontade de seu marido para o benefício de seus filhos, à custa dos outros.

A Torá determina que o primogênito de um homem, mesmo se for de esposa ‘odiada’, deve receber seu patrimônio, a porção extra de herança devida a um primogênito (Dt. 21:15-17); e assim dá o tom da justiça quanto aos direitos da esposa ‘odiada’ e todos os seus filhos.” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part II)

8) A Poligamia

“Apesar de ser geralmente entendido hoje como prejudicial à posição da mulher, a poligamia era permitida na Torá. [A prática] estava demasiado profundamente arraigada na sociedade antiga e servia uma função social importante demais para ter sido banida à época.

Contudo, não há dúvida de que a Torá manifeste uma atitude negativa para com ela, e dinamize um movimento de afastamento dela.

Primeiro, há a proclamação forte associada à criação da mulher: ‘Portanto deixará o homem o seu pai e a sua mãe, e apegar-se-á à sua mulher, e serão ambos uma carne.’ (Gn. 2:24), um enorme paradigma que estabelece perpetuamente a monogamia como o ideal. Segundo, a relação de aliança entre o Eterno e Israel é ilustrada em termos semelhantes ao matrimônio (Dt. 26:16-19...), um assunto que conduz à imagem frequentemente empregada pelos profetas. Isso requer lealdade mútua de ambas as partes e fala de um relacionamento monogâmico (vide Pv. 5:15-23).

Terceiro, as descrições vívidas dos resultados quase desastrosos que vieram dos filhos de múltiplas mulheres falam muito.” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part II)

9) A Mulher e o Divórcio

“Um importante passo concerne a esposa cujo marido morreu sem deixar filhos, em cuja circunstância ela ‘cai’ para seus irmãos, um dos quais deve entrar em casamento de levirato com ela... A narrativa de Tamar (Gn. 38) ilustra o quão problemática a situação pré-Torá poderia ser. Porque Judá não queria que seu filho... se casasse com Tamar, e tinha a intenção de nunca permitir isso, Tamar foi relegada a um status de aguná (desamparada) - ela estava legalmente atada à família de seu falecido marido sem a possibilidade da liberdade de se casar com outra pessoa.

Nesta parashá, Moshé introduz a Halissá, uma opção de uma dissolução legal (Dt. 25:5-10)...

As leis de divórcio devem ser entendidas em associação aos direitos e responsabilidades mútuos de marido e mulher tal como em conjunto com um sistema judicial adequadamente empossado.

A lei certamente oferece à esposa proteção contra abuso, contra extorsão e contra ser abandonada; também a provê certamente a possibilidade de iniciar a dissolução do casamento através do tribunal quando indicado.” (R. Moshe Shamah - Parashat Ki Tese Part II)